

ANEXO II - REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente Regulamento foi elaborado Conforme Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Resolução Ufac CEPEX nº. 019 de 22 de maio de 2017 e tem por finalidade normatizar as atividades referentes ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Letras Inglês do Campus Floresta da Universidade Federal do Acre.

Art. 2º Estágio curricular supervisionado obrigatório é ato educativo escolar desenvolvido em instituições de ensino nas esferas federal, estadual e municipal, visando à preparação para o exercício profissional de professores em formação inicial, previsto no Projeto Pedagógico Curricular do Curso como parte integrante do itinerário formativo do professor.

§ 1º O estagiário é o estudante matriculado regularmente no curso de Letras Inglês e em uma das disciplinas de Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II ou Estágio Supervisionado III.

§ 2º A oferta de estágio curricular possibilitará, além do aprendizado de competências próprias da atividade profissional, o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado de caráter obrigatório tem por finalidade propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem do estudante estagiário, devendo ser orientado, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com a Legislação em vigor, com este Regulamento e com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O estágio curricular supervisionado obrigatório tem caráter eminentemente pedagógico e deve atender aos seguintes objetivos:

- I. oferecer ao estagiário a oportunidade de desenvolver atividades compatíveis com sua futura profissão na realidade social do campo de trabalho, relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.
- II. contribuir para o desenvolvimento de uma consciência crítica do estagiário em relação a sua aprendizagem, nos aspectos profissionais e culturais;
- III. oportunizar a integração de conhecimentos, visando à aquisição de competência técnico-científica comprometida com a realidade social;
- IV. permitir a participação do estagiário na execução de projetos, estudos ou pesquisas;
- V. contribuir para o desenvolvimento da cidadania, integrando a universidade com a comunidade.
- VI. proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos compatíveis com o estágio a ser desenvolvido em determinados momentos de sua trajetória acadêmica, devendo, portanto, o estagiário ter cursado componentes curriculares que o habilite para tal.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 5º Serão considerados campos de estágio os ambientes de trabalho pertinentes ao desenvolvimento de atividades de ensino desenvolvidas em instituições de ensino nas esferas federal, estadual e municipal, visando à preparação para o exercício profissional de professores em formação inicial.

Parágrafo único. As entidades, órgãos e pessoas deverão formalizar Termo de Compromisso com a UFAC, com vistas à habilitação para oferta de estágio.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE ESTÁGIO

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado, no curso de Letras Inglês, terá carga horária de 405 (quatrocentas e cinco) horas divididas em 3 (três) disciplinas:

- I. Estágio Supervisionado I – no 6º período: 135 horas, no Ensino Fundamental, anos finais;
- II. Estágio Supervisionado II – no 7º período: 135 horas, no Ensino Médio;
- III. Estágio Supervisionado III – no 8º período: 135 horas, na educação de jovens e adultos.

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado deverá acontecer em 3 (três) momentos:

- I. Na Universidade – no preparo das atividades de estágio;
- II. Nos estabelecimentos educacionais escolares – na efetivação do estágio (planejamento e regência);
- III. Na Universidade, posteriormente, para análise e avaliação do estágio.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º A realização do Estágio Curricular Supervisionado, por parte do estagiário, não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, conforme Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 9º O Estágio Curricular Supervisionado deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares dos campos de estágio.

Parágrafo único. A realização do estágio pode acontecer no contraturno, desde que seja comprovada a necessidade e aprovada pelo Colegiado do Curso.

Art. 10º As atividades do estágio supervisionado serão integradas com as disciplinas do semestre e compreenderá 3 (três) etapas: planejamento, elaboração de material e regência.

Art. 11º O aluno somente poderá iniciar sua regência após entregar o planejamento ao professor orientador.

Art. 12º Para que ocorra a formalização do estágio, na unidade concedente, serão necessários os seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso de Estágio;
- II. Carta de Apresentação do Estagiário;
- III. Ficha de Cadastro do Estagiário.

Art. 13º Para que ocorra a integralização das atividades de estágio será necessária a entrega do Relatório Final de Estágio.

CAPÍTULO VI

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 14º O estágio curricular supervisionado obrigatório será orientado e acompanhado pelo professor orientador, designado pela Universidade e por professor preceptor indicado pela unidade concedente do campo de estágio.

Parágrafo Único. O professor orientador é docente do Centro ao qual o curso está vinculado. O professor preceptor é docente do campo de estágio.

Art. 15º A orientação do estágio pelo professor orientador, observadas as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico Curricular do Curso, poderá ocorrer mediante:

- I. contatos com o professor preceptor de estágio;
- II. entrevistas e reuniões;
- III. acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- IV. avaliação dos relatórios de atividades.

Art. 16º A Supervisão de Estágio deve ser entendida como apoio e orientação, proporcionada ao estagiário (a), por profissionais da parte concedente, visando o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vivência prática, sendo a avaliação realizada por instrumentos específicos.

Art. 17º A forma de supervisão será detalhada no plano de estágio, elaborado pelo professor orientador, de modo a salvaguardar a especificidade do curso, em cada etapa do estágio, e os direitos do estagiário.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 18º A avaliação do estágio é parte integrante da dinâmica do processo de acompanhamento, controle e avaliação institucional e deve ser feita envolvendo eficiência nos estudos, extensível a todo processo de ensino.

§ 1º Entende-se por eficiência o grau de aproveitamento do aluno nas atividades de cada etapa de estágio, refletido e mensurado nas avaliações.

§ 2º A avaliação do estágio deve prover informações e dados para a alimentação da estrutura curricular dos respectivos cursos, tendo por enfoque a busca de mecanismos e meios de aprimorar a qualidade do ensino ofertado pela UFAC.

Art. 19º A avaliação do(a) estagiário(a) ocorrerá de forma sistemática e contínua por parte do professor orientador, com a contribuição dos professores preceptores.

Art. 20º A composição da nota de estágio curricular supervisionado obrigatório compreenderá as avaliações progressivas, verificando o desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos nas atividades do estágio.

§ 1º Entende-se por avaliações progressivas aquelas feitas ao longo do período letivo, consideradas “N1” (nota 1) e “N2” (nota 2), objetivando verificar o rendimento do aluno em relação às atividades práticas realizadas no período do estágio.

§ 2º As notas “N1” e “N2” corresponderão às atividades que serão definidas por cada professor orientador.

§ 3º Os valores avaliativos serão distribuídos a critério do professor orientador, previstos em plano de curso da disciplina.

Art. 21º A avaliação do estágio supervisionado fica condicionada à observância dos seguintes aspectos:

- I. Frequência e participação nas aulas;
- II. Cumprimento satisfatório das etapas;
- III. Elaboração, condução e execução das atividades;
- IV. Outros tipos de trabalhos ou atividades (aprovado pelo colegiado);
- V. Entrega do relatório final do estágio.

Parágrafo único. Poderão fazer parte da avaliação as observações feitas pelo professor preceptor de sala de aula, a critério do professor orientador.

Art. 22º A frequência mínima exigida para o Estágio obedecerá o estabelecido no Regimento Geral da Universidade Federal do Acre.

Art. 23º Será considerado aprovado no Estágio o aluno que, cumprindo a carga horária mínima exigida, obtiver média aritmética parcial (N1 e N2) igual ou superior a 8,0 (oito) pontos.

§ 1º Notas abaixo de média aritmética 8 caracterizarão necessidade de prova prática final, observando-se o alcance de média final igual ou acima de 5 pontos.

§ 2º Não haverá realização de prova final de caráter teórico para o estágio curricular supervisionado obrigatório.

§ 3º A aplicação de exame final prático deverá ocorrer antes da entrega do relatório final.

§ 4º O exame final prático será a realização de outra regência pelo aluno estagiário.

§ 5º A realização de outra regência como exame final prático deverá ocorrer apenas nos períodos escolares que o professor orientador julgar necessário.

Art. 24º Será considerado reprovado no estágio o aluno que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- I. não cumprir o mínimo de frequência exigida;
- II. obtiver média aritmética inferior a 5,0 (cinco);
- III. em decorrência do descumprimento do plano de atividades do estágio;
- IV. pelo não comparecimento às atividades de estágio que ocasione a quebra de sequência proposta no plano de atividades.

CAPÍTULO VIII DOS RESULTADOS DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 25º Os resultados decorrentes do exercício das atividades de estágio, os quais comporão os instrumentos obrigatórios e comprobatórios da realização e avaliação, deverão obedecer ao que dispõe este regulamento.

Art. 26º O resultado final do estágio deverá ser apresentado sob a forma de relatório, de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Parágrafo Único: A entrega do relatório de estágio é condição para a aprovação do estagiário no componente curricular, cujo prazo será definido pelo professor orientador, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27º Compete a Coordenação do Curso:

- I. orientar os estudantes do Curso quanto aos procedimentos de ingresso, de auxílios e de acompanhamento do estágio curricular;

- II. armazenar e manter atualizada a documentação legal dos estagiários do Curso;
- III. responsabilizar-se pelo arquivamento das cópias do relatório final dos estagiários.

Art. 28º Compete ao professor orientador:

- I. conhecer o campo de estágio e estabelecer um contato inicial com o preceptor do campo, apresentando a ementa do estágio, verificando a compatibilidade das atividades desenvolvidas no campo com a formação do aluno;
- II. proporcionar ao estagiário apoio e orientação no decorrer da prática de estágio;
- III. assinar os Termos de Compromisso de Estágio, em conjunto com o aluno estagiário; professor preceptor e representante da Ufac (Direção do CEL).
- IV. planejar as atividades que serão realizadas durante os estágios, com a participação do aluno estagiário e o professor preceptor.
- V. supervisionar e avaliar as atividades realizadas no estágio;
- VI. orientar os alunos do curso sobre as exigências e os critérios para a realização dos estágios;
- VII. fazer encontros sistemáticos na Ufac, para avaliar e replanejar as atividades, se necessário;
- VIII. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas pela parte concedente do campo de estágio;
- IX. exigir do estagiário a apresentação dos resultados das atividades de estágio;
- X. supervisionar as atividades realizadas pelos alunos no campo de estágio, nos termos da legislação vigente;
- XI. homologar o plano de atividade.

Art. 29º Compete ao professor preceptor:

- I. orientar o estagiário sobre atividades de planejamento, execução e acompanhamento das aulas, e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com os planos de curso, calendários e Projeto Político Pedagógico da instituição campo de estágio;
- II. contribuir para estabelecer um ambiente de harmonia e integração entre o estagiário, os estudantes da turma, o corpo docente e diretivo e demais segmentos da escola, integrando devidamente o estagiário na comunidade escolar.

Art. 30º Compete ao estagiário:

- I. informar-se e cumprir o regulamento do estágio supervisionado;
- II. Fazer contato com a escola ou instituição concedente munido da Carta de Apresentação (Anexo I).
- III. providenciar junto à escola ou instituição concedente a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado (Anexo II).
- IV. fazer contato com a Direção da Instituição de Ensino e o Professor preceptor da turma sugerida pelo professor orientador, a fim de que possa ser aceito enquanto estagiário;
- V. preencher a Ficha de Cadastro (Anexo III);
- VI. definir com o professor preceptor de estágio o período, o horário e as condições para o cumprimento das atividades de estágio;
- VII. elaborar e cumprir o Plano de Estágio, com a orientação do professor orientador e do professor preceptor;
- VIII. elaborar e cumprir o Plano de Aula, com a orientação do professor orientador;
- IX. comparecer ao estágio pontualmente nos dias, horas e locais estipulados e comunicar ao professor orientador e ao professor preceptor, com

- antecedência de no mínimo 48 horas, a sua ausência nas atividades previstas;
- X. manter atitude ético-profissional no desenvolvimento de todas as atividades;
 - XI. respeitar o sigilo quanto às constatações feitas nas instituições campo de estágio e respeitar as normas por elas estabelecidas;
 - XII. cumprir as etapas previstas para realização do estágio supervisionado, definidas pelo professor orientador;
 - XIII. elaborar e entregar ao professor orientador o Relatório Final de Estágio das atividades desenvolvidas obedecendo o prazo de entrega definido pelo professor orientador de estágio;
 - XIV. apresentar, junto ao professor orientador, para fins de avaliação e arquivo, a Ficha de Avaliação de Estágio.

Art. 31º Compete ao Colegiado do Curso:

- I. convocar quando necessário ou a pedido deste, o professor Orientador de Estágio do CLLI, em reunião do Colegiado, analisar questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.
- II. cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO X

DA REDUÇÃO DAS HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 32º Os portadores de diploma de licenciatura, com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica, poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado obrigatório, até

o máximo de 100 (cem) horas, conforme a Resolução nº 02, de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação.

Art. 33º A redução de que trata o artigo anterior deverá ser aplicada de acordo com a carga horária do exercício da docência do estagiário na educação básica.

Art. 34º Para a obtenção da redução da carga horária de estágio, o aluno deverá apresentar:

- I. Cópia do diploma de outra licenciatura;
- II. Comprovação do exercício da profissão, mediante cópia do contrato com a instituição empregadora;
- III. Declaração do Gestor da instituição, da qual exerce a profissão docente, informando a disciplina e os anos de experiência na atividade;
- IV. Cópia do plano da disciplina, se aluno oriundo de outra instituição de ensino superior.

Art. 35º Cabe ao Colegiado do Curso proceder à redução da carga horária, conforme estabelecido na resolução em vigor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36º O disposto neste Regulamento aplica-se aos alunos matriculados no curso de Letras Inglês da Universidade Federal do Acre – Campus Floresta.

Art. 37º A Coordenação do Curso de Letras Inglês da UFAC deverá observar as normas gerais disciplinadas neste instrumento e a legislação vigente que dispõe sobre o estágio.

Art. 38º As atividades de estágio poderão ocorrer em turnos distintos do turno de funcionamento regular do curso de Letras Inglês do Campus Floresta.

Art. 39º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Letras da Universidade Federal do Acre.

Núcleo Docente Estruturante do CLI

Cruzeiro do Sul, março de 2018.

ANEXO I DO REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES
SUPERVISIONADOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS

Prezado(a) Diretor(a) da Escola _____

A Direção do Centro de Educação e Letras, aqui representado pela sua Direção, _____ apresenta _____ o(a) _____ aluno(a) _____, regularmente matriculado nº _____ no _____ período do Curso de Licenciatura em Letras Inglês para fins de desenvolvimento de Estágio Curricular Supervisionado em sua Instituição e se coloca a disposição, na figura de seus Professores Orientadores e Coordenadores de Curso, além do próprio estagiário, para esclarecimentos sobre a natureza do trabalho a ser realizado nas dependências da escola. Resguardamos ainda, a Direção da Instituição colaboradora, o direito de conhecer as normas de estágio e os formulários e roteiros de observação, caso isso seja de seu interesse.

Cruzeiro do Sul, _____ de _____ de 20____.

Professor(a) orientador(a)

Direção do Centro de Educação e Letras - CEL

ANEXO II DO REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES
SUPERVISIONADOS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a atividade laborativa do aluno e a vida cidadã nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução 014 de 06 de dezembro de 2010- da UFAC, e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

A Escola _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por Diretor/Gestor _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e o(a) Estudante _____, regularmente matriculado(a) no Curso de _____ sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente _____, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, sediada em Rio Branco – Acre, na BR 364, Km 04, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, doravante denominada **UFAC**, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágio Prof.^a Dra. Maria de Lourdes Esteves Bezerra, resolvem celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ESCOLA _____, por este instrumento concede ao ESTUDANTE acima identificado, o Estágio I com vistas a complementar sua formação educacional e à sua preparação para o exercício da sua profissão, conforme Convênio firmado com a Universidade Federal do Acre pela Secretarias de Educação Municipal e Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio do estudante da Universidade Federal do Acre- UFAC junto à Escola _____, é de caráter obrigatório, devendo ser desenvolvida em ambiente de trabalho em consonância com o projeto pedagógico do curso, horário e atividades escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO – O (A) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as atividades de acordo com o estabelecido no Plano Geral de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá duração de _____() horas, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONCEDENTE** não pagará ao **ESTAGIÁRIO(A)** Bolsa Auxílio e Vale Transporte a título de auxílio transporte, por ser o seu estágio de caráter obrigatório e por isso não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA: Durante a realização do Estágio o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado(a) contra acidentes pessoais, pela Apólice de Seguro nº, da Seguradora, contratada pela Universidade Federal do Acre.

CLÁUSULA SEXTA : São obrigações da **CONCEDENTE:**

- I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades

- de aprendizagem social, profissional e cultural;
- II. Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvido no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio;
 - III. Elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante.
 - IV. Oferecer a Universidade Federal do Acre- UFAC subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão, o relatório de atividades e avaliação do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do(a) ESTAGIÁRIO(A):

- I. Cumprir com empenho a programação do estágio;
- II. Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações a serem realizadas pelo professor orientador e pelo professor preceptor.
- III. Elaborar Relatório de Estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela Instituição de Ensino ou pela Escola;
- IV. Manter assiduidade e aproveitamento escolar satisfatório em relação ao curso/programa de que trata a cláusula segunda, parágrafo único durante a vigência do Estágio.
- V. Informar a concedente qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como, na frequência escolar que possam de alguma forma alterar os requisitos exigidos pela Lei para a caracterização do presente estágio;
- VI. Informar a concedente, imediatamente, a conclusão, abandono, ou trancamento do curso a que se relaciona o presente Estágio;
- VII. Informar a Instituição de Ensino quando suas atividades de Estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste instrumento ou seu curso de formação;
- VIII. Manter a conduta compatível com a ética, os bons costumes e a probidade administrativa e pedagógicas no desenvolvimento do Estágio, evitando a prática de atos que caracterizam falta grave;
- IX. Observar a regulamentação interna da escola no exercício de suas atividades

conforme orientação do professor preceptor da Instituição Escolar.

CLÁUSULA NONA: O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será cancelado:

- a) Automaticamente ao término do Estágio;
- b) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com os Órgãos e Setores concedentes do Estágio dos quais decorre este documento legal.

E por estarem justos e compromissados assinam o presente TERMO, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Cruzeiro do Sul, _____, _____ de _____.

DIREÇÃO DO CEL

DIRETOR(A)/GESTOR(A) DA ESCOLA

PROFESSOR ORIENTADOR

PROFESSOR PRECEPTOR

ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO III DO REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES
SUPERVISIONADOS

FICHA DE CADASTRO

Informações Pessoais	
Matrícula	
Nome	
Endereço	
Cidade/Estado	
E-mail	
Telefone	
Data de Nascimento	
Curso	Período:
Informações do Estágio	
Escola	
Gestor(a)/ Diretor(a)	
Data de início	
Data do fim	
Carga horária	
Informações do Professor Preceptor do Estágio	
Nome	
Telefone	
E-mail	
Informações do Professor Orientador:	
Nome	
Telefone	
E-mail	

Assinatura do aluno: **Data:**/...../.....